

# Câmara Municipal de Ventania

ESTADO DO PARANÁ

## RESOLUÇÃO Nº 014/97

**SÚMULA:** Descentraliza o controle contábil, financeiro e patrimonial da Câmara Municipal e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE:

### RESOLUÇÃO

**Art. 1º** - Fica, a partir de 01 de março de 1.997, descentralizado o controle contábil, financeiro e patrimonial da Câmara Municipal de Ventania.

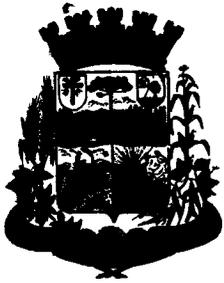
**Art. 2º** - Todos os documentos referentes à receita e às despesas efetuadas pelo Poder Legislativo, serão processados em órgão próprio, ou por profissional contratado para esse fim, observados os princípios emanados da Lei Federal nº 4.320/64, e remetidos mensalmente ao Poder Executivo, a fim de englobar a contabilidade geral do Município.

**Art. 3º** - A Câmara Municipal emitirá e enviará cópias, para conhecimento e controle dos órgãos competentes bem como aos senhores vereadores, balancete mensal de receita e despesas, consignando no mesmo os respectivos empenhos referentes aos pagamentos efetuados, bem como os pagamentos não realizados.

**Art. 4º** - Os créditos adicionais suplementares ou especiais que se fizerem necessários, serão abertos pela Mesa Executiva de acordo com o previsto no art. 43 da Lei 4.320/64.

**Parágrafo único** - Quando as dotações da Câmara não forem suficientes para a abertura dos créditos referidos neste artigo, esta solicitará os recursos correspondentes ao Poder Executivo.

**Art. 5º** - Anualmente serão encaminhadas, até o dia 31 de março, para apreciação do Tribunal de Contas do Estado, as contas realizadas pela Mesa Executiva da Câmara.



# Câmara Municipal de Ventania

ESTADO DO PARANÁ

**Art. 6º** - A Câmara Municipal criará, após a aprovação da presente Resolução, os cargos que julgar necessários para desenvolvimento dos seus trabalhos, observado o disposto no art. 37, e § 1º, do art. 39 da Constituição Federal.

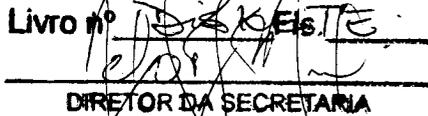
**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 1.997

  
**ORLANDO PINHEIRO**  
Presidente

  
**GABRIEL SIMEÃO SALVEGO**  
Primeiro Secretário

## REGISTRADO

Livro nº DISKESTE  
  
DIRETOR DA SECRETARIA

## PUBLICADO

Jornal DIÁRIO DA MANHÃ  
Edição nº 2932  
Data 25 102 197